



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ADRIANO QUEIROZ PIRES-ME PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE. e o(a) **ADRIANO QUEIROZ PIRES-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.127.277/0001-82, sediado(a) na RODOVIA PE 320, KM 08, Nº 466, JUREMINHA, TABIRA – PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADRIANO QUEIROZ PIRES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.331.732, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 065.887.174-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0007/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER OS VEICULOS DA FROTA OFICAL DO MUNICIPIO DE TABIRA - PE.** *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*, destinados ao atendimento das diversas secretarias. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ADRIANO QUEIROZ PIRES-ME
CNPJ: 17.127.277/0001-82
ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, KM 08, Nº 466, JUREMINHA, TABIRA – PE
REPRESENTANTE: ADRIANO QUEIROZ PIRES
E-MAIL: TEL.: (87) 9-9938-0833 / (87) 99646-4205

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	AGRIC. E OBRAS	ADMIN.	Quant. Total	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Pneu 205/70 R - 22.5 Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	FIRESTONE	Unid.		20	20	R\$ 579,00	R\$ 11.580,00
8	Pneu 205/60 R - 16 Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	FIRESTONE	Unid.		4	4	R\$ 574,00	R\$ 2.296,00
9	Pneu 205/55 R - 16 Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	AUSTONE	Unid.		8	8	R\$ 443,00	R\$ 3.544,00
12	Pneu 235/75 R - 17,5. Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	AUSTONE	Unid.		5	5	R\$ 1.329,00	R\$ 6.645,00
15	Pneu 245/70 R - 16. Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	FIRESTONE	Unid.		4	4	R\$ 979,00	R\$ 3.916,00



16	Pneu 12.5/80 R - 18. Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	TITAN	Unid.		2	2	R\$ 2.799,00	R\$ 5.598,00
29	Pneu Dianteiro 90/90 aro 19. Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação	MICHELIN	Unid.		4	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
31	Pneu Traseiro 19.5/24. Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	FIRESTONE	Unid.	4		4	R\$ 6.798,00	R\$ 27.192,00
36	Alinhamento veiculos pesados	AUTO CENTER	Unid.	30		30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
37	Alinhamento veiculos leves	AUTO CENTER	Unid.		50	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
40	cambagem	AUTO CENTER	Unid.		50	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
VALOR Global								R\$ 79.781,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 12/04/2023 e encerramento em 12/04/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 79.781,00** (setenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 20.000-Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.200-Secretaria Municipal de Administração

Ação: 04.122.2002.2.009-Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal de Automóveis

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Recursos Próprios)

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.100-Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.122.2001.2.040-Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Saúde

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1002-Recursos não vinculados de Impostos - Saúde (Recursos Próprios)

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.100-Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.301.3002.2.044-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.100-Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.301.3002.2.131-Manutenção Tratamento Fora do Domicílio – TFD

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.100-Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.302.2003.2.204-Abastecimento e Manutenção dos Automóveis das Unid. de Saúde Municipais



Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.100-Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.100-Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.2001.2.016-Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Educação

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação (Recursos Próprios)

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação

Unidade:40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 12.361.4002.2.023-Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação

Unidade:40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 12.361.4002.2.024-Manut. Programa Nacional de Apoio ao Transportes Escolar - PNATE

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação

Unidade:40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 12.361.4002.2.030-Apoio Municipal ao Transportes de Estudantes da Rede

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação (Recursos Próprios)

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação

Unidade:40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 12.361.4002.2.093-Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário-Educação

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300-FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

Ação: 12.361.4002.2.085-Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico (30%)

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 50.000-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.100-Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Ação: 08.122.2000.2.052-Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania - SASC

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 50.000-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.100-Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Ação: 08.243.2001.2.193-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos



Órgão: 50.000-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.200-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 08.243.5000.2.087-Manutenção das Atividades do Programa CRAS

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 50.000-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.200-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 08.243.5000.2.201-Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 50.000-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.200-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 08.244.5002.2.158-Manutenção do Programa Auxílio Brasil - IGD

Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 12 de ABRIL de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE
CNPJ nº 10.349.041/0001-41
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO
CRISTÓVÃO

CPF:

PELO CONTRATADO

ADRIANO QUEIROZ PIRES-
CNPJ/MF sob o nº 17.127.277/0001-82
ADRIANO QUEIROZ PIRES



GOVERNO MUNICIPAL DE
TABIRA

*Trabalho de
Coração!*